



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
 CNPJ 15.023.914/0001-45
 Gabinete do Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Araputanga **PROJETO DE LEI Nº 1802/2022**

APROVADO

Em 29/03/2022

Assinatura

INSTITUI E REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, TRATA DE VERBA INDENIZATÓRIA AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Araputanga

PROTOCOLADO

Em 29/07/2022

Assinatura

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui e regulamenta a jornada de trabalho em turnos ininterruptos de escala de revezamento para cargos e empregos públicos do quadro de servidores do Município de Araputanga/MT, bem como trata sobre a Verba Indenizatória pelo Transporte Sanitário de Pacientes aos profissionais da Saúde.

CAPÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

Art. 2º - As jornadas de trabalho ininterruptas instituídas por esta Lei poderão ser realizadas nos seguintes regimes:

I - 12x36 (doze horas de trabalho ininterrupto por trinta e seis horas de descanso), limitando-se a 16 (dezesseis) plantões mensais;

II - 24x72 (vinte e quatro horas de trabalho ininterrupto por setenta e duas horas de descanso), limitando-se a 08 (oito) plantões mensais;

§1º - O extrapolamento do limite diário exposto nos regimes acima, bem como do número de plantões mensais fixados nesta lei, ensejará o direito à percepção de horas extraordinárias pelos servidores, calculado em consonância com o valor da hora trabalhada que compõe o seu salário base, acrescido de 50%.

§2º - O adicional noturno será devido aos servidores que laborarem entre as 22h00min e 05h00min em qualquer dos regimes acima.

§3º - A prestação de serviço extraordinário só poderá ocorrer por expressa determinação da autoridade competente, ressalvados os casos de urgência e emergência cuja a atuação do profissional seja necessária para o atendimento da demanda, necessitando, nesse caso, de homologação da autoridade competente.